



**LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E DE
INSTALAÇÃO
Nº 001LAP/LAI2025**



A Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIX, Artigo 4º da Lei Municipal nº 4.645 de 1995, concede a Licença Ambiental de Operação ao requerente tal como segue:

Processo Administrativo: E 115318/2023	Parecer Técnico: 3001/2025	Validade da Licença: 31/01/2027
--	--------------------------------------	---

Identificação do Empreendedor

CPF/CNPJ: 19.561.566/0001-10	Nome ou Razão Social: Nanoscopying – Soluções em nanotecnologia Ltda
Endereço: Rua José Carlos Daux., 500, cond. Tchno Tower, sala 3 G4 Torre 2, João Paulo	
Município: Florianópolis	UF: SC

Identificação da Atividade

Nome do Empreendimento: Nanoscopying – Soluções em nanotecnologia Ltda	
Atividade: 21.10.00 - Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários – exceto de manipulação.	
Endereço: Rua José Carlos Daux., 500, cond. Tchno Tower, sala 3 G4 Torre 2	Bairro: João Paulo
Inscrição Imobiliária: 45.71.006.0329.192.073	Coordenadas UTM (SIRGAS2000) X: 745690 Y: 6947718

Da Viabilidade

A presente Licença, concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade locacional e de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais:

1. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FLORAM.
2. A FLORAM, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - a) Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - b) Superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - c) Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
3. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme artigo 42 da Lei Estadual 14.675/09.

Local, Data

Florianópolis, 31 de janeiro de 2025.

Responsáveis

Alexandre Waltrick Rates Presidente da FLORAM	Eduardo Silva Paz Diretor de Licenciamento Ambiental DILIC/FLORAM
<i>Documento eletrônico assinado digitalmente</i>	

Documentos anexos

Não há.

Condições de validade**1. Descrição do empreendimento**

Trata-se de empreendimento de fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários de área útil de 290,41 m² (0,029 ha) a ser implantado em um condomínio (sala 3 torre 2) já implantado (Habite-se Sanitário 29803). Considerado porte pequeno conforme Resolução CONSEMA nº 251/2024.

O empreendimento comportará área de armazenamento, laboratório de pesquisa e desenvolvimento de controle de qualidade, recebimento, almoxarifado de matérias primas, produção, paramentação, sala de pesagem, sala de lavagem, almoxarifado de produto acabado, depósito, fracionamento, além de escritório e banheiros.

A nova unidade produtiva da Nanoscopying englobará atividades referente à fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários e fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos. Contará com 20 colaboradores. O processo é realizado em reatores fechados, sem geração de resíduos atmosféricos ou emissões diretas para o ambiente externo. Os produtos não produzem vapores ou gases que possam impactar a atmosfera, não há reações químicas importantes nos produtos.

O abastecimento de água será realizado pela CASAN. A energia elétrica será fornecida pela CELESC e a coleta de resíduos domésticos será efetuada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Prefeitura de Florianópolis – SMMADS/PMF (antiga COMCAP).

A área onde o empreendimento está situado é contemplada pelo serviço público de drenagem pluvial e já dispõe de conexão à rede coletora de esgoto, o efluente líquido sanitário produzido na empresa é lançado na rede coletora.

O empreendimento será operado de segunda a sexta, durante o ano todo e contará com duas equipes: Equipe administrativa (8:30 às 17:30) e Equipe de produção (8:30 às 18:30).

O processo industrial consiste: - Recebimento e inspeção de matérias-primas, produção de insumos, controle de qualidade, envase e rotulagem, armazenamento e expedição. Os produtos são de aplicação comercial: cosmética, veterinária e desinfecção.

O empreendimento possui DANC nº 185/2023 emitida pela Floram para manipulação e mistura de ingredientes de origem natural.

2. Atividades da implantação

A maior parte da obra civil que seria necessária para instalação da fábrica já foi realizada durante a construção dos edifícios e, portanto, a obra de instalação será limitada a adequar o espaço ao uso pretendido, que não gerará resíduos de construção civil, dispensando necessidade de elaboração de um PGRCC.

3. Aspectos ambientais

- Reserva Legal: Não se aplica.
- Uso de APP: Não se aplica.
- Autorização de Corte Vegetação: Não se aplica
- Espécies da flora e/ou fauna ameaçadas de extinção: Não se aplica
- Área Verde: Não se aplica.

4. Medidas Mitigadoras

- UTILIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO/ UTILIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO INDUSTRIAL:** A utilização do aterro sanitário e do aterro sanitário industrial estão ligadas diretamente a geração de resíduos sólidos comuns e resíduos sólidos perigosos, este impacto é de baixa magnitude e abrangência regional, haja vista que estes aterros estão fora da bacia hidrográfica do empreendimento, mas que possuem tecnologia para disposição e tratamento dos resíduos

Mitigação: promover a redução, reaproveitamento e reciclagem dos resíduos através da destinação correta, respeitando as diretrizes municipais de redução de resíduos sólidos, de modo que encaminhe um volume mínimo de material para o aterro sanitário. Implantação do PGRS.

- REDUÇÃO DA DISPONIBILIDADE HÍDRICA:** A redução da disponibilidade hídrica está vinculada ao uso de água de abastecimento. Este impacto é de abrangência regional, visto que afeta a bacia hidrográfica em que o empreendimento está inserido, mas de magnitude baixa, uma vez que a demanda de água para abastecimento do empreendimento é pequena, em relação ao que é produzido para abastecimento regional.

Mitigação: instalar sinalizações de sensibilização dos usuários do empreendimento para a necessidade de economia deste recurso.

- c. **PROLIFERAÇÃO DE VETORES DE DOENÇAS:** O controle de vetores de doenças é imprescindível para manutenção de bons índices de saúde ambiental, principalmente em meio urbano. O mau acondicionamento de resíduos pode se tornar um problema de saúde pública, haja vista que é comum a proliferação de roedores, insetos e outros animais que são transmissores de doenças nestas condições.

Mitigação: implantar e seguir as diretrizes estabelecidas em seu Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) a fim de garantir o correto acondicionamento dos resíduos e evitar os problemas decorrentes da falta de gestão de resíduos, bem como manter a dedetização periódica em dia.

- d. **Contaminação Ambiental e danos à saúde dos colaboradores:** A atividade em questão irá gerar resíduos perigosos através do processo produtivo, resíduos esses que caso entrem em contato direto com os colaboradores ou com o meio ambiente, podem causar impactos. O empreendimento conta com estruturas e protocolos para garantir que, em caso de acidentes, os vazamentos sejam contidos e não apresentem risco ao entorno.

Mitigação: armazenado sobre pallet de contenção e encaminhado para empresa especializada na coleta e destinação conforme normas vigentes. Piso impermeável, podendo o vazamento ser contido e limpo, e o material recolhido com materiais absorventes ser devidamente destinado a empresa especializada de coleta de resíduos perigosos. Destinação dos resíduos realizada por empresa devidamente licenciada.

O Estudo cita ainda os seguintes impactos positivos: oferta de emprego local, geração de renda.

5. Controles ambientais

- Tratamento de efluentes: encaminhado à rede de coleta e tratamento pública, operada pela CASAN (Consulta de viabilidade deferida por meio do Protocolo nº 08/08/2024 17:05 010489, tendo em vista a fabricação de perfumaria e cosméticos em sala do condomínio empresarial).
- Gestão de resíduos sólidos da construção civil: A maior parte da obra civil que seria necessária para instalação da fábrica já foi realizada durante a construção dos edifícios e, portanto, a obra de instalação será limitada a adequar o espaço ao uso pretendido, que não gerará resíduos de construção civil, dispensando necessidade de elaboração de um PGRCC. Os Resíduos sólidos gerados serão provenientes principalmente das embalagens das matérias-primas compradas, incluindo sacos, frascos e bombonas plásticas. As embalagens são coletadas pela coleta seletiva municipal. Resíduos sólidos que não podem ser reciclados como papel toalha e EPIs (luvas, máscara, touca, propé) são coletados pela coleta convencional de rejeitos do município. É estimada a geração de cerca de 15 kg de resíduos sólidos por mês, oriundo nas áreas de produção, pesagem e paramentação. No setor de Controle de Qualidade, é feita a verificação da qualidade dos produtos fabricados. Nessa etapa, podem ser gerados resíduos de solventes, que serão utilizados em alguns processos específicos, como a análise de qualidade dos produtos. Esse resíduo é reservado, acumulado em galões e mantidos em bacia de contenção. Esses resíduos são encaminhados para empresas especializadas, o contrato com a empresa está anexo ao processo de licenciamento ambiental, junto as suas licenças ambientais. Após essa etapa, os produtos são armazenados novamente no setor de quarentena, onde permanecem até sua venda e despacho, sendo um local onde não há geração de resíduos. Na fase de LAO deverá respeitar o PGRS.
- Controle de ruídos: As emissões de ruídos deverão obedecer, no interesse da saúde, da segurança e do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos em Lei.
- Controle da qualidade do ar: O processo é realizado em reatores fechados, sem geração de resíduos atmosféricos ou emissões diretas para o ambiente externo. Os produtos não produzem vapores ou gases que possam impactar a atmosfera, não há reações químicas importantes nos produtos.
- Segurança: O empreendimento deve manter dispositivos de segurança contra acidentes danosos à saúde pública e ao meio ambiente.

6. Programas ambientais

1. 1. **PROGRAMA DE CONTROLE DE PROLIFERAÇÃO DE VETORES DE DOENÇAS:** a manutenção preventiva para o controle de pragas (baratas, formigas, camundongos e ratas) é realizada por uma empresa terceirizada nas áreas internas e pela administração do prédio nas áreas externas. A dedetização ocorre tanto nas instalações internas (laboratórios, almoxarifados, expedição e escritório) quanto nas externas (corredores, banheiros e demais áreas). O controle é realizado a cada 6 meses. A empresa contratada deve emitir um certificado de controle de pragas, que o departamento de Garantia da Qualidade deve armazenar e monitorar para garantir a frequência adequada da manutenção, cobrando a administração do prédio quando necessário.

2. Planos e Programas Ambientais – PPA: O coordenador do PPA deverá realizar vistorias periódicas de modo a garantir a execução das ações propostas nos planos, programas, condicionantes da licença e cumprimento das legislações em vigor.

3. Programa de Educação ambiental: A educação ambiental é uma ferramenta importante no cumprimento das ações dos planos e das condicionantes da licença, bem como para redução no uso de recursos como água, energia elétrica e outros. A maioria dos programas propostos contemplam ações de educação ambiental, visto que a efetividade desses programas, depende da conscientização e colaboração dos funcionários da obra. Sendo assim, recomenda-se que sejam instalados cartazes ou banner educativos, com intuito de conscientizar os colaboradores. Esses materiais devem ser colocados nas áreas comuns do empreendimento, como refeitório, banheiros, próximo a coletores de resíduos, tomadas de luz alertando quanto a necessidade de separação dos resíduos, manter luzes apagadas quando não houver necessidade de iluminação artificial, economia de água entre outras atitudes simples que contribuirão para economia de recursos.

4. PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS: O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) é um documento que estabelece ações que priorizam a não geração, a redução na geração, a reutilização, a reciclagem e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos. A classificação quanto ao risco é proposta pela Norma Técnica NBR 10.004 da ABNT é mais utilizada e permite classificar qualquer resíduo dentro das suas classes, bem como avaliar a possibilidade de reutilização, reciclagem e determinar qual a destinação final ambientalmente adequada ao resíduo gerado. A empresa possui um contrato com uma empresa terceirizada que é responsável pela limpeza dos ambientes e gestão interna desses resíduos. Este parceiro realiza duas vezes por semana manutenção dos coletores iniciais, recolhendo os resíduos dos escritórios, banheiros e copa, e encaminha-os para a central de armazenamento temporário, localizada no estacionamento do edifício onde a Nanoscopying está instalada. Conforme PGRS os potenciais resíduos da atividade são: vidraria, embalagens plásticas, óleo motor, solventes, EPI's, Papel/Papelão (resíduos de escritório) e rejeitos.

Os óleos lubrificantes dos reatores serão armazenados em bombona plástica identificada compatível, com tampa fechada e mantidos em bacia de contenção até encaminhamento para empresa especializada.

Todas as destinações supramencionadas deverão ser realizadas com empresas que possuam Licença Ambiental de Operação – LAO ou documento ambiental similar, expedido pelo órgão responsável que certifique e autorize a atuação da empresa contratada, bem como conhecer o destino dos resíduos e registrar a movimentação deste no Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR).

Toda movimentação de resíduos deve ser registrada no sistema MTR, quando ocorrer no território catarinense, o registro deverá ser realizado no Sistema MTR do Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA), quando a movimentação for interestadual – em que ambos os Estados possuem Sistema MTR próprio – o lançamento deverá ser em duplicidade no respectivo sistema de cada unidade federativa e quando a movimentação for interestadual onde somente Santa Catarina possua sistema MTR próprio o registro deve ser em duplicidade, no Sistema MTR do IMA e no Sistema MTR do SINIR.

Realização de treinamentos periódicos dos funcionários acerca das medidas propostas no plano.

5. Plano de Atendimento a Emergência: O documento do Plano de Atendimento a Emergência (PAE) da NanoScoping Soluções em Nanotecnologia estabelece procedimentos para prevenir e mitigar incidentes adversos como acidentes com produtos químicos, incêndios etc. O responsável pelo PAE deve promover a orientação e treinamento dos colaboradores quanto ao PAE, deixando cópia disponível para os colaboradores.

7. Medidas compensatórias

- a) Compensação pelo uso de APP: não se aplica.
- b) Compensação pelo corte da Mata Atlântica: não se aplica.
- c) Compensação do SNUC: não se aplica.

8. Condições específicas e Condicionantes

Condicionantes da LAP com dispensa de LAI:

1. Deverá atender ao disposto nas Instruções Normativas pertinentes da Floram.
2. Afixar e manter em boas condições placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, conforme anexo 7 da Instrução Normativa 01/2016/DILIC/FLORAM.
3. O empreendedor deve expor, em local no próprio empreendimento, a licença ambiental concedida.
4. Os resíduos sólidos gerados pelas atividades de implantação devem ser caracterizados, segregados, acondicionados, transportados e destinados adequadamente, caso necessário.
5. O armazenamento temporário de resíduos perigosos (Classe I) deverá seguir o disposto na Norma ABNT NBR 12235/1992 e não poderá ultrapassar o período máximo de 120 dias a contar da data de geração dos resíduos (Lei Estadual Nº 15.251/2010).

6. Executar as ações previstas nos Programas Ambientais, conforme Parecer Técnico e documento anexo ao processo.
7. As atividades desenvolvidas dentro do empreendimento devem restringir-se aos períodos de horário permitidos à construção, determinados pelo Código de Obras de Florianópolis.
8. Quanto à emissão de ruídos, atender aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 03/1999 e ao disposto na NBR 10.151.
9. Deverão ser tomados os devidos cuidados para que óleos lubrificantes, solventes e tintas não sejam derramados no solo. Caso haja ocorrência de acidente que envolva a contaminação ambiental devem ser adotadas as devidas medidas de contenção e remediação, sendo a Floram imediatamente comunicada.
10. A manutenção, operação e monitoramento dos sistemas de controle ambiental deverão ser adequados e obedecer aos padrões de emissão segundo a Legislação Ambiental em vigor;
11. Depósito de resíduos sólidos a espera da coleta e destinação final deverá ser em local apropriado, coberto, com piso impermeável e proteção nas laterais;
12. O empreendedor, durante a fase de implantação, deve comunicar à Floram a identificação de impactos ambientais não descritos nos estudos ambientais, constantes no procedimento de licenciamento, para as providências que se fizerem necessárias.
13. Esta licença não dispensa a obtenção de outras licenças, autorizações e/ou alvarás municipais, estaduais e federais necessários para a operação do empreendimento.
14. O não cumprimento da Legislação Ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes as sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08.
15. Qualquer alteração nas informações prestadas deverá ser previamente comunicada à Floram.

Condicionantes para o pedido de LAO:

16. Deverá atender ao disposto nas Instruções Normativas pertinentes da Floram.
17. Apresentar relatório técnico indicando ponto a ponto, isto é, listando cada um dos controles, planos, programas e condicionantes ambientais da LAP/LAI, como se deu o seu atendimento, as ações executadas e comprovações correlatas. O relatório deverá ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida por profissional habilitado.
18. Apresentar ART do profissional responsável pela operação e manutenção dos Controles Ambientais da atividade.

Observações

1. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
2. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
3. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
4. **A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAP/LAI;**
5. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FLORAM sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Assinaturas do documento

"001LAPLAI2025 - E 115318-2023 - Nanoscopying -
João Paulo - corrigido"



Código para verificação: **ZIRG60OP**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDUARDO SILVA PAZ (CPF: ***.707.020-**) em 13/02/2025 às 17:06:59 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 04/01/2024 - 16:38:38 e válido até 04/01/2124 - 16:38:38.

(Assinatura do Sistema)



ALEXANDRE WALTRICK RATES (CPF: ***.072.468-**) em 31/01/2025 às 13:22:08 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/01/2025 - 15:28:10 e válido até 10/01/2028 - 15:28:10.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF E 00115318/2023**

e o código **ZIRG60OP** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.